



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11630-000
Estado de São Paulo – Brasil – Fone/FAX (12) 3896-9200 - CNPJ 46.482.865/001-32
HOME PAGE – <http://www.ilhabela.sp.gov.br>



DECRETO Nº. 8.468, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA
INGRESSO DE VEÍCULOS DE TURISMO
NO MUNICÍPIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA, ANTONIO LUIZ COLUCCI, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, V, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica autorizada a entrada de veículos como ônibus, vans, micro-ônibus, kombis, trailers e equiparados, mediante prévia autorização, nos termos da Lei Municipal n.º 164, de 30 de dezembro de 2002, desde que comprovem reserva de hospedagem na rede hoteleira do Município.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de sua fixação no Átrio do Paço Municipal.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 8.182 de 22 de julho de 2020.

Ilhabela, 23 de fevereiro de 2021.


ANTÔNIO LUIZ COLUCCI
Prefeito Municipal



Registrado em Livro próprio e afixado na data supra no lugar de costume.

“Ilhabela” Cidade brasileira campeã de preservação da Mata Atlântica.